

TERMOS E CONDIÇÕES - APOIO A PROJETOS

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, criada em 1992, cuja atuação está subordinada à Lei Federal n.º 8.958/94 (Lei das Fundações), devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, passível de ser auditada e fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União; Tribunal de Contas do Estado; Ministério Público Federal; Ministério Público Estadual, Fazenda Municipal; Fazenda Estadual e Receita Federal, entre outros órgãos, dentre a sua gama de prestação de serviços, promove a gestão administrativa e financeira de Projetos de Pesquisa; Projetos de Extensão, Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico; Estímulos à Inovação.

Para além dos Projetos, ações e atividades que mantém, esta Fundação atua de forma absolutamente voluntária e filantrópica na captação e gestão de recursos voltados a ações do interesse da UFSCar. Neste cenário foi concebido o Programa de Fomento a Permanência Estudantil na UFSCar, nos termos do ato de criação de 07/05/2021, tal programa é mantido pela somatória de esforços entre a FAI•UFSCar e de doações oferecidas por contribuintes pessoa física ou jurídica, daqui em diante denominado **DOADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A doação **não gera os benefícios fiscais** outorgados pela Lei Federal de Incentivo à Cultura n.º 8.313/1991 - Lei Rouanet ou qualquer outro diploma legal;

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores consignados no formulário de doação à **FAI•UFSCar** são realizados a título de Apoio e são utilizados exclusivamente para o Programa ao qual foi destinado.

Parágrafo primeiro – As doações não são vinculadas a ações específicas, ficando a critério da FAI•UFSCar, em conjunto com a UFSCar, tendo em vista as necessidades apresentadas pela UFSCar deliberar acerca de sua destinação, sempre por meio de ações que presem pela impessoalidade, transparência e complementariedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A doação possui caráter voluntário, não cabendo nenhum tipo de restituição ou reembolso pela **FAI•UFSCar** ao **DOADOR**;

CLÁUSULA QUARTA – A **FAI•UFSCar** disponibiliza os meios de pagamento em **Débito Automático** (conforme opções no formulário de doação) ou **Boleto** para o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – O preenchimento dos Dados Cadastrais (<https://sistemas.FAI•UFSCar.br/apoiocultural>) por si só não efetiva a doação.

Parágrafo primeiro – Para que a doação seja validada é necessário que o **DOADOR** se utilize dos meios disponíveis (site, caixa eletrônico, aplicativo etc.) pelo seu banco para: efetuar o pagamento, no caso de **Boleto** e - Autorizar o cadastro, no caso de **Débito Automático**.

CLÁUSULA SEXTA– As doações podem ser realizadas considerando o valor mínimo de:

- a) R\$ 10,00 (dez reais) – para Pessoas Físicas; e
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) – para Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A doação através de **Débito Automático** utiliza um serviço oferecido pelos bancos para os consumidores com cobranças constantes. O Débito Automático é um serviço que torna os pagamentos muito práticos, pois, toda vez que for emitida uma conta em seu nome, o valor dela será automaticamente debitado da conta do cliente e repassado para a **FAI•UFSCar**.

Parágrafo primeiro – As instruções de **Débito Automático** serão enviadas pela **FAI•UFSCar** aos bancos **mensalmente**, de acordo com o banco/agência/conta, valor e uma das opções de dias para débito (10, 15, 20 ou 25) conforme indicado pelo **DOADOR** no formulário de doação.

CLÁUSULA OITAVA – Caso o **DOADOR** queira efetuar qualquer **alteração** na sua doação (alterar o valor, banco / agência / conta bancária, data do débito) ou mesmo **cancelar** a sua doação deverá informar a **FAI•UFSCar** através do e-mail maria.luiza@fai.ufscar.br e com assunto **alteração de informações de doação** ou **cancelamento de doação**.

CLÁUSULA NONA – Recomenda-se que o **DOADOR** monitore os Débitos Automáticos incorridos em sua Conta corrente, como:

- a) Manter fundos suficientes para o pagamento do débito;
- b) Verificar se o valor foi debitado na data do vencimento (não existe horário obrigatório para o débito, podendo a operação ocorrer a qualquer momento das 24 horas do dia agendado); e
- c) Acompanhar o serviço por meio dos extratos e comprovantes.

CIÁUSULA DEZ – A doação através de **Boleto** compreende as seguintes situações:

- a) **Boleto Bancário** – Doação Única - **somente um boleto** - será emitido para que o **DOADOR** efetue o pagamento.

b) **Boleto Regular – Periodicidade Mensal** – serão emitidos 12 boletos para o **DOADOR**, sempre do mesmo valor, com vencimento para o dia de preferência (10, 15, 20 ou 25) conforme indicado pelo **DOADOR** no formulário de doação.

CLÁUSULA ONZE – A **FAI•UFSCar** e o **DOADOR**, para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Contrato, elegem o Foro desta Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo – FAI•UFSCar

Documento

TERMOS E CONDIÇÕES - APOIO A PROJETOS.

Arquivo:

Volume_000001\55a4f80dc8764d8aa7b69fde9656c347.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

08/06/2021 10:14:10 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

BFCF-8CEF-0002

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/BFCF-8CEF-0002>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em
09/06/2021 09:30:39 (BRT/UTC-3)

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino@dep.ufscar.br

Assinou (09/06/2021 09:30:39) em: 09/06/2021 09:30:39 (BRT/UTC-3)

Eventos

08/06/2021 10:14:10 [376.912.328-02] Camila Grazieli Ferrari publicou.

08/06/2021 14:20:42 [095.798.178-39] Roziane Loureiro Barbosa visualizou.

08/06/2021 15:26:08 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon autorizou o processo de assinatura. Visualizou em 09/06/2021 09:29:39.

09/06/2021 09:30:39 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 179.154.141.48) assinou. Visualizou em 09/06/2021 09:30:33.